



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental José Maia Fialho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Maia Fialho, em Quixelô, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Jucirene Ana Araújo da Silva, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 05227320-2	<b>PARECER:</b> 0467/2008	<b>APROVADO:</b> 22.09.2008

### I – RELATÓRIO

Jucirene Ana Araújo da Silva, habilitada em Pedagogia, Registro nº 3196, com especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Maia Fialho, instituição pertencente à rede municipal de ensino, localizada na rua Vitorino José de Oliveira, s/n, CEP: 63.515-000, Quixelô, criada pelo Decreto nº 003/2001, requer a este Conselho de Educação, mediante o Processo nº 05227320-2, o recredenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente dessa Instituição é composto por 23 professores, dos quais 82,7% são legalmente habilitados, e 17,3% são autorizados de forma temporária. Maria Anisia da Silva Leite, devidamente habilitada, Registro nº 8909/2001/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Para fundamentar a sua solicitação a requerente anexou a seguinte documentação:

- requerimento;
- documentação da Instituição;
- documentação do núcleo gestor;
- comprovante da regularidade com o censo escolar e o relatório anual;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- fotografias dos vários ambientes da Escola;
- ficha de identificação da Escola;
- relação do mobiliário, dos equipamentos, do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e respectiva documentação;
- matriz curricular do curso de ensino fundamental;
- cópia do Parecer anterior;
- Projeto do Laboratório de Informática;
- regimento escolar;
- plano de trabalho anual.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0467/2008

No período do credenciamento anterior houve significativas melhorias nas instalações, móveis e equipamentos da Instituição, bem como dispõe de um significativo acervo bibliográfico composto de títulos e paradidáticos compatíveis com os objetivos deste nível de ensino.

O regimento escolar é um instrumento bem elaborado conforme a legislação em vigor.

A organização curricular se enquadra com as referências legais e pedagógicas.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta tem amparo legal na Lei nº 9394/1996 – LDB e nas Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Maia Fialho, em Quixelô, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção, em favor de Jucirene Ana Araújo da Silva, enquanto permanecer no cargo comissionado.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2008.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE